



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3345/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA EMPRESA DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**.

CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 26.614.327/0001-47, estabelecida à Estrada São João, Zona Rural, s/nº, Bairro São João, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**, portador do CPF N.º 037.522.336-30 e RG N.º 6.754.886 SSP/MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3345/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º:
0207 15 451 1501 1.259 4490 51 - 645 (MDR) - Manutenção do Convênio N.º 890530/2019/MDR // Obras e Instalações.
0207 15 451 1501 1.259 4490 51 - 384 (RECORD) - Manutenção do Convênio N.º 890530/2019/MDR // Obras e



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução e vigência do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 18 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 18 de Novembro de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

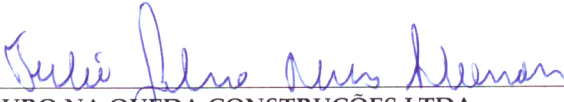
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 DEZ. 2021

CONTRATADA:

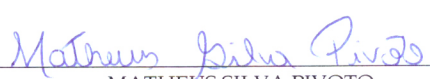

DUORO NA QUÊDA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60